



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 118/2021

**AUTORIA: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE
ARAÚJO – LUCAS ZACARIAS - PTB.**

**DENOMINA ÁREA CONHECIDA POR
GEROPARQUE, LOCALIZADA NA VILA
GUIOMAR.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado “Geroparque Paulo Cabral de Lima” a área pública medindo 8.273,m² (oito mil e duzentos e setenta e três metros quadrados), de classificação fiscal nº 17.281.014, localizada na Vila Guiomar.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. nº 3955/21
LSM

